PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 023/2021

Dispõe sobre a criação do sistema QR CODE de informações turísticas, culturais e ambientais no Município de São Mateus do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de São Mateus do Sul o sistema QR CODE de informações Turísticas, Culturais e Ambientais.

Art. 2°. Nos locais de interesse de informação dos munícipes e dos turistas será afixado em base com visibilidade e de fácil acesso, painel com QR CODE, tendo no mesmo toda e qualquer informação sobre aquele espaço ou lugar, principalmente contendo a sua história, relevância e importância e ainda outras informações que a Prefeitura Municipal julgar convenientes, incluindo aquelas referentes a área da saúde.

Art. 3°. O sistema de QR CODE poderá estar também em outras nas línguas: Português, Inglês, Espanhol.

Art. 4°. Caberá a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia coordenar e escolher os locais onde ocorrerá a instalação do sistema, conforme a sua conveniência e disponibilização orçamentária, contando com o apoio de outras secretarias, caso necessário.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2021.

ENÉAS JEFERSON MELNISK
Vereador – PSD

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O QR CODE é um código de barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera. Esse código é convertido em texto (interativo), um endereço URI, um número de telefone, uma localização georreferenciada, um e-mail, um contato ou um SMS.

O sistema do QR CODE já vem sendo usado há alguns anos. O QR CODE pode ser usado com os mais simples Smartphones que estão em funcionamento, e, assim, poderão todos ter um acesso amplo sobre a história de todos os espaços públicos de nossa cidade, não só os moradores de nossa cidade como os turistas do Brasil e do Mundo terão o privilégio de conhecer mais nossa história e nossos monumentos.

O uso de códigos QR é livre de qualquer licença, sendo definido e publicado como um padrão ISO. Os direitos de patente pertencem a Denso Wave, mas a empresa escolheu não os usar. O termo QR code é uma marca registrada da Denso Wave Incorporated.

Todos nós conhecemos os códigos de barras que hoje estão presentes em todas as partes do mundo, ocupando espaços em embalagens de produtos nos mercados, faturas de banco e até servindo como identificadores para linhas e séries. Mas existe una série de limitações com eles, que variam desde capacidade de armazenamento de informações à variação de formatos e tamanho requerido. Assim foi criada esta evolução do formato.

O termo QR derivado de Quick Response, que em inglês significa resposta rápida, transparecendo a intenção do criador de montar um objeto de fácil decodificação e em alta velocidade, geralmente por imagem, será de grande valia a todos que dele utilizarem.

Buscamos assim dar uma contribuição à informação cultural dos munícipes e dos turistas que em nossa cidade vem visitar e se aprofundar na cultura de nossos grandes espaços públicos, museu, biblioteca, meio ambiente, e informações turísticas, etc.

Como exemplo podemos citar a instalação de um QR CODE próximo ao barco Pery, contando toda a sua história. Outro próximo a Igreja da Água Branca e outros pontos turísticos da cidade, que poderão também ser visitados por alunos e professores que terão o apoio do sistema para a aprendizagem.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2021.

ENÉAS JEFERSON MELNISK
Vereador – PSD